

**LEI Nº 1.493 de 31 de Março de 2005**

**"Desafeta imóvel do Patrimônio Público Municipal para o domínio Privado e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Fica desafetado do domínio público municipal, o seguinte imóvel pertencente ao Município de Perdizes:

“Um terreno urbano situado na rua Antônio Simões Borges, nesta cidade e comarca de Perdizes, medindo 20,10 metros de frente para a referida rua; 44,00 metros pela direita, em divisa com propriedade de Rubens Alves Pereira; 44,00 metros pela esquerda, em divisa com Rua Augusto Luis Coelho e 19,80 metros pelos fundos, em divisa com lote 02, totalizando a área de 877,55 metros quadrados. Proprietária: Prefeitura Municipal de Perdizes, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.140.772/0001-94, com sede na Av. Gercino Coutinho, nesta cidade, matrícula 5452 – Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes(MG).

**Art. 2º** O imóvel desafetado por essa Lei, poderá ser objeto de alienação.

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 31 de Março de 2005.

**EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**